

Título -> criação e implantação
do programa de educação de
adultos, denominado "Escola
da vida."

Autoria -> Prefeitura muni-
cipal de Lato

ano -> 1987



Prefeitura Municipal do Cabo

Prça Ministro André Cavalcanti - s/n - Cabo - PE
Fones: 521-0952 / 521-0904

Gabinete do Prefeito

DECRETO 015/87, de 09 de junho de 1987.

EMENTA:- CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS, DENOMINADO "ESCOLA DA VIDA".

O Prefeito do Município do Cabo, Estado de Pernambuco, Sr. ELIAS GOMES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A necessidade de fortalecimento do Município, através da participação efetiva de todos os cidadãos pelo exercício pleno da cidadania;

b) Que atualmente grande parte da população do Município, cerca de 38% com idade acima de 14 anos, é analfabeta, privada da distribuição dos bens sociais e do direito ao acesso ao conhecimento sistematizado;

c) Que aos Municípios cabe a tarefa de buscar meios necessários para que a população tenha acesso à educação pública e gratuita em todos os níveis e que esta busca se amplie neste momento, ~~ano da Constituinte, quando o Congresso Nacional se debruça sobre a elaboração da nova Constituição Brasileira;~~

d) ~~Que a Educação de adultos é uma questão fundamental a ser resolvida no Município, devendo ser entendida como tarefa de todos, que aqui vivem e trabalham, buscando o bem-estar e a melhoria de vida da nossa população;~~

DECRETA:

Art. 1º - Criar e implantar um amplo Programa de Educação de Adultos, denominado ESCOLA DA VIDA, para o atendimento à população sem escola, a partir de 14 anos de idade.

... /// ...



Prefeitura Municipal do Cabo

Praça Ministro André Cavalcanti - s/n - Cabo - PE
Fones: 521-0952 / 521-0904

Gabinete do Prefeito

Continuação do DEC.nº 015/87,

/fl.02

Art.2º - Fica estabelecido que os funcionários da Prefeitura, que são analfabetos, deverão frequentar a escola do referido Programa, utilizando 02 horas de sua jornada de trabalho diário, durante os dias úteis do mês.

Art.3º - Fica estabelecido que os funcionários da Prefeitura estarão dispensados de duas horas de trabalho diário, para atuação no Programa, desde que reúna condições pedagógicas e que se engaje voluntariamente.

Art. 4º- Fica determinado que a Secretaria de Governo, dentro do prazo de 15 dias a partir desta data, deverá encaminhar à Câmara Municipal um Projeto de Lei isentando do pagamento do IPTU, todo contribuinte que colocar à disposição do Programa de Educação de Adultos, denominado ESCOLA DA VIDA, local e/ou mobiliário para funcionamento das salas de aula, a critério da Secretaria de Educação do Município.

~~Art.5º - Fica definido o dia 05 de julho de 1987, domingo, para realização do Cadastramento de todos os analfabetos do Município, para implantação do referido Programa.~~

~~Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 09 de junho de 1987.

ELIAS GOMES DA SILVA
Prefeito